

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Objeto (resumido):

Contratação de prestação de serviços de Auditoria Independente na Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. — AgeRio, nas demonstrações contábeis relativas às datas-bases de 30/06/2026, 31/12/2026, 30/06/2027 e 31/12/2027, nas condições previstas no presente Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I), e com observância da legislação, normas e procedimentos aplicáveis, em especial aqueles emanados pelo Banco Central do Brasil.

Pedido de Esclarecimentos nº 04

Às 15:30h do dia 20 de fevereiro de 2026, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…)

O item 12.5 do edital assim dispõe:

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 As exigências de qualificação técnica, a serem cumpridas na etapa de habilitação, estão descritas nos itens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1, 8.4.1.2, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.5 do Termo de Referência (Anexo I).

12.5.2 As exigências de qualificação técnica, como condição obrigatória à assinatura do contrato, estão descritas nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1, 8.3 e 8.6 do Termo de Referência (Anexo I).

Já o item 8.4 do TR assim dispõe:

8.4 Deverá ser apresentada, na etapa de habilitação da licitação, comprovação de aptidão técnica, da empresa, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1) Não entendemos o que quer dizer com a indicação de instalações e do aparelhamento. Poderia esclarecer?

2) De acordo com o item 8.4, a equipe técnica e as comprovações de qualificações devemos apresentar no momento da habilitação?

3) O item 12.5.1 diz que a equipe técnica e a comprovação de experiência, vínculo com a empresa, diplomas, etc, devem ser apresentados no momento da assinatura do contrato.

Poderia esclarecer em qual momento devemos apresentar a indicação da equipe técnica e a comprovação de experiência, conforme exigências do edital?

(...)”

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, informamos que a redação do item 8.4 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) se trata de um padrão praticado, ao longo dos anos, pelas minutas-padrão da Procuradoria Geral do Estado do RJ – PGE/RJ, órgão central que supervisiona os serviços jurídicos das administrações direta e indireta e atua no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, de modo que **não deve ser considerada esta parte da redação** “(...) *indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*” para esse item 8.4.

2) Relativamente à pergunta nº 2 do referido pedido de esclarecimento, conforme indicado no **item 12.5.1 do Edital**, informamos que as exigências de qualificação técnica **a serem cumpridas na etapa de habilitação** estão descritas nos itens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1, 8.4.1.2, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.5 do Termo de Referência (Anexo I).

2.1) Já as exigências de qualificação técnica que **deverão ser comprovadas como condição obrigatória à assinatura do contrato**, conforme indicado no **item 12.5.2 do Edital**, estão descritas nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1, 8.3 e 8.6 do Termo de Referência (Anexo I).

3) Relativamente à pergunta nº 3 do referido pedido de esclarecimento, informamos que, na verdade, o **item 12.5.1 do Edital** se refere a exigências de qualificação técnica, **a serem cumpridas na etapa de habilitação**, as quais estão descritas nos itens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1, 8.4.1.2, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.5 do Termo de Referência (Anexo I).

3.1) Em resumo, **conforme previsto no item 12.5.2 do Edital**, a indicação da equipe técnica, a comprovação de experiência da equipe técnica, a comprovação de vinculação da equipe técnica com a licitante, os registros dos profissionais no CNAI, os atestados emitidos por instituições financeiras em favor dos profissionais da equipe técnica, a comprovação de escolaridade da equipe técnica, dentre outros documentos previstos no item 12.5.2 do instrumento convocatório, **deverão ser apresentados como condição obrigatória à celebração do contrato**.

4) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam estritamente observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

5) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do

Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).